



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto-Lei n.º 46 118, que introduz alterações na pauta dos direitos de importação.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 46 198:

Abre um crédito no Ministério das Finanças para a respectiva importância constituir o artigo 218.º, capítulo 22.º, do orçamento em vigor do aludido Ministério.

Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 21 125:

Introduz alterações no mapa do pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Dispensário Central de Higiene Social do Porto, constante da Portaria n.º 17 157.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 21 126:

Cria a companhia n.º 7 de fuzileiros.

No capítulo 56.º, onde se lê: «Notas:», deve ler-se: «Nota:».

Na posição 73.37, onde se lê: «... de aquecimento não eléctrico, ...», deve ler-se: «... de aquecimento não eléctrico, ...».

Na posição 94.04, onde se lê: «... esponjosas ou celulares, revestidas ou não.», deve ler-se: «... esponjosas ou celulares, revestidos ou não.».

No artigo 5.º:

Na posição 39.04, onde se lê:

01
Produtos não especificados:

deve ler-se:

01
02 Produtos não especificados:

Na posição 81.04, onde se lê:

81.04 —
01
02
03

Cermets:

deve ler-se:

81.04 —

Outros metais comuns:

01
02
03

Cermets:

Presidência do Conselho, 12 de Fevereiro de 1965. —
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 304, 1.ª série, de 30 de Dezembro do ano findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral das Alfândegas, o Decreto-Lei n.º 46 118, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 1.º:

No capítulo 29.º, nota 5, alínea b), onde se lê: «Os éteres formados pela combinação . . .», deve ler-se: «Os ésteres formados pela combinação . . .».

Na posição 40.06, onde se lê: «... (tais como dissoluções e dispersões, tubos, varetas e perfis; ...», deve ler-se: «... (tais como dissoluções e dispersões, tubos, varetas e perfis); ...».

Na posição 40.11, onde se lê: «Arcos maciços, protectores, ...», deve ler-se: «Aros maciços, protectores, ...».

No capítulo 44.º, nota 3, onde se lê: «Entendem-se por madeira melhorada, ...», deve ler-se: «Entende-se por madeira melhorada, ...».

Na posição 50.10, onde se lê: «Tecidos de desperdícios de borra de sede . . .», deve ler-se: «Tecidos de desperdícios de borra de seda . . .».

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 46 198

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças um crédito especial da quantia de 50 000 000\$, devendo a mesma